



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 016/2021

Dispensa nº 006/2021

Fundamento: **Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 – inciso IV**

Objeto: **Aquisição de Equipamentos Saúde**

Parecer administrativo - 10/02/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 103/2021, solicita a Aquisição de materiais hospitalares. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação emergencial de empresa para Aquisição de Materiais Hospitalares para serem utilizadas nas unidades de saúde devido a grande demanda de atendimentos em razão do COVID – 19, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor Total
01	Rolo	500	Micropore 2,5cmX10m	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
02	Unidade	5.000	Agulha 25x8	R\$ 0,09	R\$ 450,00
03	Unidade	1.500	Cateter intravenoso nº 20	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
04	Unidade	1.500	Cateter intravenoso nº 22	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
05	Unidade	1.500	Sonda Uretral	R\$ 0,48	R\$ 720,00
				Total	R\$ 4.755,00

Justificativa: A contratação por Dispensa de Licitação se justifica em razão da antecipação da Campanha de Vacinação e enfrentamento do COVID – 19.

Considerando a urgência da presente contratação e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ nº 00.203.590/0001-50, para os itens: 01, 02, 03 e 04 pelo valor de valor total de R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais), e da empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 06.106.005/0001-80, para o item 05, pelo valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), perfazendo um total de R\$ R\$ 4.755,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) com base no Artigo 24 – inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

0801 10 302 0126 2031 339030 36000000 0040 – 14558.0


CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 013/2021 de 11/02/2021

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **dispensa de licitação, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 c/c alínea b, inciso I do art. 1º da Lei nº. 14.065/2020**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 016/2021 – dispensa de licitação nº. 006/2021, para aquisição de materiais hospitalares.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços na Administração Pública, no rol taxativo do art. 24 do diploma, atendidas suas finalidades precípuas, devendo haver compatibilidade do preço com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Há que se observar o limite estabelecido no art. 24, II da L. 8.666/93, sendo que este limite para dispensa foi ampliado pela Lei 14.065/2020, (art.1º, I, b):

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

[..]

*b) **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;*

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 016/2020, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade da contratação das empresas SDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME e STOCK MED PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA.

É o parecer.

À consideração da Sra. Prefeita



Rafael Coelho Tarouco
OAB/RS nº 82.169



Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo nº 016/2021, Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 11 de fevereiro de 2021.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA